



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 575/2015.

De: 09 de Setembro de 2015.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução salarial no cargo comissionado de Coordenador de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução salarial no cargo comissionado de Coordenador de Saúde, conforme segue:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ordem	Cargo	Valor Atual	Redução Salarial	Valor à Ser Pago
01	Coordenador de Saúde.	4.013,28	15%	3.411,29

Parágrafo único - A redução salarial por força desta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de Setembro de 2015, com seu término fixado para o dia 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Os demais cargos não relacionados nesta Lei permanecerão com os mesmos vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 09 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal